Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000093/2020 - 8778-00 2020**

Parecer Juraci Scheffer, João Kennedy Ribeiro, Nilton Aparecido Militão - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 93/2020

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista aos Vereadores que a esta subscrevem a respeito do Projeto de Lei 93/2020, que **"Dispõe sobre denominação de logradouro público. (Passa a denominar-se Travessa Elvira Segantini, a passagem pública localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida confrontando com a área 11, em frente à Rua Carmela Dutra, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, e que dá acesso à Rua Paraisópolis no Bairro Manoel Honório.)"**

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem impõe despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade e da supremacia do interesse público por meio de uma política urbana que atente à função social da cidade em vista do bem estar da coletividade, nos termos do artigo 182 da Carta Magna. E mais, o presente projeto de lei também está em consonância com o entendimento jurisprudencial do STF que firmou a tese de que "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições" (RE 1151237 - data do julgamento 03/10/2019). Logo, impõe-se que os artigos 47, XIX e 26, XV da LOM sejam interpretados em conformidade com a tese supracitada, reconhecendo a competência comum entre os Poderes, com a possibilidade de denominação por lei ordinária e, também, por Decreto do Executivo.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa em homenagear uma ilustre personalidade da Comunidade local. Elvira Segantini nasceu na Itália, em 22 de abril de 1863, casou-se com José Segantini em 1890 e, no ano seguinte, partiu do Porto de Gênova rumo ao Rio de Janeiro em busca de trabalho e uma melhor qualidade de vida em terras brasileiras. Em 1981, instalou-se com sua família em Juiz de Fora e criou seis filhos na cidade mineira que a acolheu. Sua história, seus costumes e tradições deixaram marcas relevantes, fazendo dessa imigrante italiana merecedora de ter o seu nome em denominação da travessa ora sugerida. Por tudo isso, rendemos nossas justas homenagens a esta digna senhora que muito contribuiu para o bem da nossa comunidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P192807

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Como a matéria está em âmbito de análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por considerá-la Legal e Constitucional, liberamos para seguir sua tramitação até o plenário, onde manifestaremos nosso voto.

Assinado via Intranet

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Juraci Scheffer - Vereador - PT

Kennedy Ribeiro - Vereador - PV

Nilton Militão - Vereador - PSD

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2020.

Juraci Scheffer	João Kennedy Ribeiro	Nilton Aparecido Militão
Vereador Juraci Scheffer - PT	Vereador Kennedy Ribeiro - PV	Vereador Nilton Militão - PSD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P192807

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*